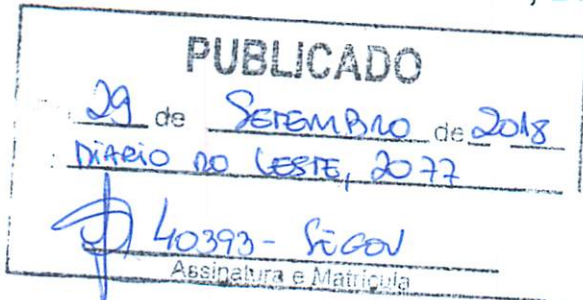




CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2702 , DE 05 DE setembro DE 2018.



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DISQUE SOLIDARIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Itaboraí, o Programa Disque Solidariedade, com a finalidade de arrecadar doações de bens móveis, eletrodomésticos, roupas e utensílios diversos, que serão destinados em favor das famílias carentes residentes no Município.

Art. 2º - O material doado será cadastrado e depositado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficará encarregada pela divulgação do programa no âmbito do Município.

Art. 3º - O recebimento das doações a que se refere o art. 1º deverá ser registrado através de cadastro contendo as informações específicas dos bens objetos da doação, assim como de seu doador, com dados pessoais, endereço e telefone.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição dos doadores ramal telefônico para atendimento ao público, destinado exclusivamente ao recebimento das doações.

Art. 4º - Os critérios para a distribuição das doações às famílias carentes e entidades deverão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

HP

—



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 05 de setembro de 2018.


Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito